



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.493/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, assim como dos Secretários Municipais de Rio Bonito do Iguaçu para o mandato 2025/2028 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Rio Bonito do Iguaçu para o período compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2028, corresponderá a:

I – Prefeito: R\$ 20.619,43 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e três centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 11.168,84 (onze mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

III – Secretários Municipais: R\$ 7.904,12 (sete mil, novecentos e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

§ 1º A alteração prevista no *caput* deste artigo dar-se-á obrigatoriamente por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

§ 2º Fica vedada a concessão de qualquer acréscimo pecuniário no primeiro ano de mandato, sendo que o índice acumulado no referido período deverá incidir sobre a remuneração no segundo ano de mandato.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta Lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único. Não estão compreendidas entre as vantagens previstas no *caput* deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório ou relativo ao ressarcimento de despesas efetivamente realizadas para o desempenho do cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 28 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal